

CONTRATO Nº 099/2025

Contrato de aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Via 6, Polo Industrial, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.204.509/0001-70, por seu Representante Legal o Sr. **José Manuel Marques Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.404.447-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/08/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 12442/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **041/2025**, cujo resultado foi homologado em data de **25/09/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ADUTORA, SUBADUTORA, RESERVATÓRIOS E REDES DO SAA DO ALTO SERTÃO (LOTE 2).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual é de **60 (sessenta) dias** e prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na

R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 041/2025, de 1º/09/2025;
- Proposta da Contratada datada de 1º/09/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 25/09/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE SALES DOS SANTOS NETTO**
Data: 29/09/2025 09:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“JOPLAS INDUSTRIAL LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	01.01.001	TUBO EM PRFV DEFOFO DN 400MM, JUNTA ELASTICA, PONTA BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 20 Kgf/cm ² RIGIDEZ 10.000N/m2, MARCA JOPLAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. MODELO PRFV DEFOFO.	M	2.160	587,50	1.269.000,00
TOTAL						1.269.000,00



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a JOPLAS INDUSTRIAL LTDA., com sede na Rodovia Divaldo Suruagy, S/n, via 6, Polo Industrial, Marechal Deodoro/AL., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.204.509/0001-70 e Inscrição Estadual sob nº 24.102.358-0, representado neste ato por seu administrador, Sr. JOSÉ MANUEL MARQUES CRUZ, RG 02.931.750-0 – IFP/RJ e CPF 508.404.447-53, nomeiam e constitui seu bastante Procurador o Sr. JOSE SALES DOS SANTOS NETTO, carteira de identidade Nº 2001001288703 SSP/AL, CPF 060.610.404.66 a quem conferimos amplos poderes para assinar em nome da JOPLAS INDUSTRIAL LTDA., contratos de consorcio com outras empresas e quaisquer outros documentos, termos ou declarações públicas ou privadas visando a participação em licitações de órgãos públicos ou privado, apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da comissão de licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes a qualquer certame licitatório em nome da outorgante, assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, inclusive constituir advogado e subscrever este instrumento.

A presente procuração tem validade até 31/10/2025

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

Marechal Deodoro (AL) 01 de novembro de 2024.



JOSÉ MANUEL MARQUES CRUZ
Administrador
CPF 508.404.447-53
RG 02.931.750-0 IFP/RJ



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFG27656-SRRS
04/11/2024 09:31
Doc. Solicitante: "ABLAJ7"
Confirma a autenticidade em:
<https://selo.jtj.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ATALAIA - ALAGOAS	RECONHEÇO ☒ P/AUTENTICIDADE ☐ P/SEMELHANÇA
	A(s) Firma(s) de <u>José Manuel Marques Cruz</u>
	Em testº <u>Ana Paula da Silva Souza</u> da verdade.
	Atalaia, <u>01</u> de <u>Novembro</u> de 20 <u>24</u>
☐ Ana Paula da Silva Souza - Titular	
☒ Julia Maria Rodrigues Amorim - Substituta	
☐ Ana Karla Cabral Mendes - Escrevente	

Rodovia Divaldo Suruagy S/Nº, Via 6 – Polo Industrial
CEP 57160-000 – Marechal Deodoro/AL
Fone: (82) 3263-4567
www.joplas.com.br – joplas@joplas.com.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFG27656-CD7X
04/11/2024 09:30
Doc. Solicitante: "ABLAJ7"
Confirma a autenticidade em:
<https://selo.jtj.jus.br>

2º OFÍCIO ATALAIA - ALAGOAS	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente cópia fotostática confere com a original. Dou fé.
	Em testº <u>Ana Paula da Silva Souza</u> da verdade.
	Atalaia <u>05</u> de <u>Novembro</u> de 20 <u>24</u>
<u>Ana Paula da Silva Souza - Titular</u>	
<u>Ana Karla Cabral Mendes - Escrevente</u>	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VY3A-HZW8-COVF-BEXU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 30/09/2025 10:30:07 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 30/09/2025 11:56:10 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.204.509/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:48 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **75CA.E9A9.2897.BF73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.204.509/0001-70

Certidão nº: 25711288/2025

Expedição: 09/05/2025, às 10:16:44

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.204.509/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.204.509/0001-70
Razão Social: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA
Endereço: ROD DIVALDO SURUAGY VIA 6 SN / POLO CLOROQUIM / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091219291195607680

Informação obtida em 29/09/2025 09:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.204.509/0001-70

Nome/Contribuinte JOPLAS INDUSTRIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

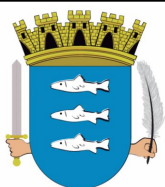
Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/11/2025

Emitida às 09:35:48 do dia 29/09/2025

Código de controle da certidão: 3BA3-1989-73DA-44FA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203-CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 22/09/2025

Contribuinte: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA		Inscrição Mercantil: 411818 Sequencial:
Localização: ROD DIVALDO SURUAGY, sn, KM 06 --- VIA 06, POLO CLOROQUIMICO		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário:
Inscrição Imobiliária:		
Razão Social: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.204.509/0001-70		411818
Atividade Principal: 2221-8/00 - FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO		
Atividades Secundárias 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Início Atividade: 02/08/2002	Validade: 22/10/2025	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B2672BEC741638DC3A52C24EFD85D57B72133981

quarta-feira, 01 de Outubro de 2025 Aracaju - Sergipe

Nº 29.741

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-077/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 40/2025

Processo nº: 959/2025-COMPRAS.GOV-DE/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Construtora Ceil Ltda.

Objeto: Restauração com melhoramentos do segmento das Rodovias SE-100, trecho: Ponte Joel Silveira (Rio Vaza Barris) / Inter. SE-050, com extensão aproximada de 2,25km e SE-050, trecho: Inter. SE-100 / Avenida Melcio Machado, com extensão aproximada de 11,39km, extensão total aproximada de 13,64km, no Município de Aracaju, neste Estado.

Valor: R\$ 82.647.669,15 (oitenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

Prazo de Vigência: 600 (seiscentos) dias.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26203.26.782.0020.0709. 4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 1500, 1720 e 1754.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-010/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-010/2024, cujo objeto consiste na "Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,00 Km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 1.354.152,37 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 16,56% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 8.173.302,88 (oito milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 9.527.455,25 (nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1921/2025-ADIT.CONTRATUAL-DE/SE

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 098/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.//Objeto: Aquisição de tubos para complementação das obras da adutora, subadutora, reservatórios e redes do saa do alto sertão (LOTE 1).//R\$ 759.600,00/60 dias//Recursos Próprios.

Contrato Nº 099/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA.//Objeto: Aquisição de tubos para complementação das obras da adutora, subadutora, reservatórios e redes do saa do alto sertão (LOTE 2).//R\$ 1.269.000,00// 60 dias// Recursos Próprios.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 675 DE 27.09.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento pelo prazo de 01 (um) ano, a empresa I CETRAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ: XX.968.XXX/XXX-88 sediada à Rua General Liberato Bittencourt nr. X.XXX, - Bairro Centro Executivo Imperatriz Estreito, CEP XX.070-XXX, Florianópolis/SC, para ministrar na modalidade de Ensino a Distância (EaD), os cursos de Reciclagem de Condutores e Especializados de Formação: PORTARIA Nº 676 DE 27.09.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALLANE DANIELE OLIVEIRA GOIS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XX/XXXXX, R.G. X.461.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.340.XXX-32, residente na Avenida Jorge Amado, nº X.XXX, Edifício Boadeaux Apt XXX - Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Naleide de Andrade Santos,
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 679
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Arquivamento dos autos presentes na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 596/2025 deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e Considerando o disposto no Art. 282, inciso I, da Lei nº 2.148/77 de 21 de dezembro de 1977, que instituiu o Regime Jurídico Dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe. Considerando o que consta o Relatório Circunstanciado, datado 16 de setembro de 2025, da lavra da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deste Departamento Estadual de Trânsito, constituída pela Portaria nº 953/2024. Considerando o que consta no parecer jurídico nº 326/2025 datado de 23 de setembro de 2025 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar os autos presentes na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 596/2025, datada de 18 de agosto de 2025, considerando não tendo sido comprovada a existência de irregularidade ou a responsabilidade dos servidores indicados, a presente sindicância deverá ser arquivada. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora- Presidente

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 677 DE 29.09.2025 Art. - Dispensar JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, RG. Nº XXX39XX-3/SSP/SE - CPF. Nº XXX2.820.XXX-43, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI-III, constituída pela Portaria Nº 961/2024, datada de 26 de dezembro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 02.01.2025 - EDIÇÃO Nº 29.558. Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 678 DE 29.09.2025 Art. 1º - Designar AÉCIO DE SOUZA MOTA, RG. Nº XXX84XX-6-SSP-SE - CPF XXX.058.XXX-78 para compor a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, constituída pela Portaria Nº 961/2024, datada de 26 de dezembro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 02 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO Nº 29.558, em substituição JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, RG. Nº XXX39XX-3/SSP/SE - CPF. Nº XXX.820.XXX-43. Art. 2º - O prazo para execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade até 31.12.2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emgetis

emgetis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 769/2025-COMPRAS.GOV-EMGETIS

OBJETO: Contratação de prestadoras de serviço de telecomunicações, de serviço de conexão à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, através de acesso terrestre, e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando o Governo do Estado de Sergipe, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem e deverá atender a toda demanda do Governo do Estado de Sergipe, com fornecimento de equipamentos necessários.

DATA DE ABERTURA E SESSÃO DE DISPUTA: 14/10/2025 às 9H30

NO SITE: <https://bll.org.br/>

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016; Lei Estadual nº 8.747/2020, com sua redação alterada pela Lei nº 9.493/2024; bem como no Decreto Estadual nº 40.638/2020; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgetis; além da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições estabelecidas no Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos no edital e seus anexos.

PARA-GER JURÍDICO: 4800/2025

Edital:

<https://bll.org.br/> ou <https://bllcompras.com/>

<https://emgetis.se.gov.br/>

Formalização de consultas:

<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

Contato:

Pregoeira: licitacoes.emgetis@emgetis.se.gov.br

Telefone: (79) 3226-2308

Aracaju, 30 de setembro de 2025

Sueli Dantas Bacelar
Pregoeira - EMGETIS

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Modalidade	Instituição	Vigência	Valor da Bolsa
1	Maria Josefa Schubert Lemos	DIFAP-3	FAPITEC/SE	24 meses	R\$ 3.100,00

VIGÊNCIA DA BOLSA: O prazo de duração desta bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês de outubro/2025 até setembro/2027, obedecendo ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item "3." do referido Edital.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE